

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 029/2025 FIRMADO EM 23.05.2025, PELA FUNDAÇÃO UNIRG E A EMPRESA JM GESTÃO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA.**

Pelo presente instrumento particular, de um lado a **FUNDAÇÃO UNIRG**, fundação pública com personalidade jurídica de direito público, com sede na av. Pará, 2432, Eng. Waldir Lins II, Gurupi/TO, inscrita no CNPJ sob o n. 01.210.830/0001-06, representada pelo Sr. **THIAGO PIÑEIRO MIRANDA**, brasileiro, advogado, portador do RG n° 612.746 SSP/TO e inscrito no CPF sob n° 964.247.021-72, residente e domiciliado na Rua 80-A, n° 144, Qd.182, Lt.08, casa 01, Parque Res. Nova Fronteira, nesta cidade de Gurupi -TO, nomeado pelo Decreto Municipal n° 233, de 21.01.2021, neste ato doravante designada **CONTRATANTE** e de outro lado, **JM GESTÃO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 36.213.704/0001-90, Inscrição Estadual n° 29.504.766-6, com sede na Rua I, esquina com a rua 07, n° 1034, Setor Waldir Lins I, Gurupi/TO, CEP: 77423-090, e-mail: [jmassessoria.to@gmail.com](mailto:jmassessoria.to@gmail.com), telefone (63) 3312-8060 / 98401-7333, neste ato representada pela Sra. **MARISELIA ALVES CHAVES RIELA**, brasileira, casada, empresária, portadora da Carteira de Identidade n° 1215650 SSP/TO, inscrita no CPF n° 023.675.431-94, residente e domiciliada na Rua José de Oliveira, Quadra 22, Lote 02, n° 492, Setor Alto da Boa Vista, CEP: 77425-240, neste ato denominada **CONTRATADA**, vêm celebrar por força do presente instrumento, o **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO sob o n° 029/2025, CUJO OBJETO É A “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA, TRATAMENTO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO GERAL EM PISCINA, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE- OBRA, PERIODICIDADE SEMANAL, nas instalações da Universidade de Gurupi / Fundação UnirG (Clínica Escola de Fisioterapia, Programa de Atividades Físicas e Esportivas - PROAFE e Centro Especializado em Reabilitação - CER)”, FIRMADO EM 23.05.2025, nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021 e de acordo com Processo Administrativo Eletrônico n° 1100/2025, com fundamento, em especial, no Parecer Jurídico n° 203/2026 (Id. 235127), Despacho do Controle Interno n° 1002/2026 (Id. 235674) e autorização da Presidência da Fundação UNIRG no Despacho n° 1169/2026 (Id. 236176), resolvem celebrar o presente SEGUNDO TERMO ADITIVO ao Contrato n° 029/2025, mediante as cláusulas e condições seguintes:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente Termo Aditivo tem fundamento na Lei n° 14.133/2021, em especial nos arts. 92, inciso V, e 107, bem como no Processo Administrativo Eletrônico n° 1100/2025 e na Cláusula Décima Quarta do Contrato Administrativo n° 029/2025, que preveem a possibilidade de prorrogação de vigência com aplicação de reajuste pelo índice IPCA.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto, mediante alteração da Cláusula Sexta – “Do Valor do Contrato e dos Tributos” e da Cláusula Décima Quarta – “Da Vigência, do Reajuste e da Publicidade” do Contrato Administrativo n° 029/2025:

**I** – a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo n° 029/2025 por mais 12 (doze) meses; e

**II** – o reajuste do valor contratual, com aplicação do índice IPCA acumulado de 3,81% (três vírgula oitenta e um por cento), nos termos da Cláusula Décima Quarta do contrato e do art. 92, inciso V, da Lei n° 14.133/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS TERMOS ADITIVOS ANTERIORES**

Ficam ratificados, em todos os seus termos, o Contrato Administrativo n° 029/2025 e o 1° Termo Aditivo a ele vinculado, datado de 11 de agosto de 2025, desde que não conflitantes com o presente instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO**

Fica aditado o Contrato Administrativo n° 029/2025, estabelecendo-se um **acréscimo de R\$ 1.702,56 (um mil, setecentos e dois reais e cinquenta e seis centavos)**, considerando o IPCA acumulado de 12 meses no percentual de 3,81% (**três vírgula oitenta e um por cento**), ao valor atual contratado de R\$ 44.685,00 (quarenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e cinco reais), **totalizando R\$ 46.387,48 (quarenta e seis mil, trezentos e oitenta e sete reais e cinquenta e seis centavos)**, fundamentado pelo Art. 92, inciso V, da Lei 14.133/2021, que exige a fixação de índice de reajustamento de preço, o qual está disposto na Clausula Decima Quarta do Contrato N° 029/2025, Subitem 14.2, com a finalidade de atender ao Convênio n° 02/2025 celebrado entre a Fundação UnirG e a Secretaria Municipal de Saúde de Gurupi.

ITEM	DESCRIÇÃO	LOCAL	VALOR INICIAL	CORREÇÃO (3,81%)	VALOR TOTAL ADITIVADO
01	<p><b>Prestação de Serviço de Limpeza, Tratamento, Conservação e Manutenção Geral em Piscina</b></p> <p>Realizar todos os procedimentos necessários para dar manutenção e limpeza das piscinas: - Limpeza física de toda sujeira grosseira que se encontra em seu interior; - Escovar toda superfície da piscina; - Correção da alcalinidade das piscinas; - Decantação da piscina; - Aspiração e retirada de qualquer impureza das piscinas; - Aplicar cloro por toda superfície da piscina; - Realizar toda filtração da água; - Limpar toda a linha de borda na altura da superfície de água; - Medir o pH e corrigi-lo caso seja necessário. Realizar todos os processos de tratamento físico e tratamento químico.</p>	<p><b>Clínica Escola de Fisioterapia</b> (Medida: 10m x 08m)</p> <p><b>PROAFE</b> (Medida: 25m x 12m)</p>	R\$ 35.748,00	R\$ 1.362,00	R\$ 37.110,00
02	<p>Executar as atividades fundamentais para o bom funcionamento e higienização das piscinas. Aplicar todos os produtos necessários para realizar a limpeza. Realizar a manutenção e limpeza das piscinas durante toda semana.</p>	<p><b>Centro Reabilitação UnirG</b> (Medida: 8,9m x 10m)</p>	R\$ 8.937,00	R\$ 340,56	R\$ 9.277,56
<b>VALOR TOTAL ANUAL DO CONTRATO APÓS O REAJUSTE</b>					<b>R\$ 46.387,56</b>

### CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência do Contrato Administrativo n° 029/2025 por mais 12 (doze) meses, a contar do término da vigência atualmente em curso, passando a vigorar de 24 de maio de 2026 a 24 de maio de 2027, mantida a natureza de serviço contínuo, nos termos do art. 107 da Lei n° 14.133/2021.

Permanecem inalteradas as demais disposições da Cláusula Décima Quarta do contrato original quanto à possibilidade de futuras prorrogações, desde que observados os requisitos legais e a conveniência administrativa.

### CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo n° 029/2025 e do 1° Termo Aditivo, naquilo que não forem alteradas pelo presente instrumento.

Gurupi/TO, 30 de abril de 2026.

THIAGO  
PINEIRO  
MIRANDA:9  
6424702172

Assinado de forma digital por THIAGO PINEIRO MIRANDA:96424702172  
Dados: 2026.05.05 16:35:10 -03'00'

**FUNDAÇÃO UNIRG**  
**Thiago Piñeiro Miranda**  
**CONTRATANTE**

JM GESTAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA:36213704000190

Assinado de forma digital por JM GESTAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA:36213704000190

**JM GESTÃO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA**  
**Mariselia Alves Chaves Riela**  
**CONTRATADA**

#### TESTEMUNHAS:

1 \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_  
2 \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

e de reversão automática da área, sem qualquer espécie de indenização, inclusive pelas benfeitorias edificadas.

**Art. 7º.** O descumprimento dos requisitos constantes do regulamento de doação de áreas aprovado pelo Decreto Municipal Nº. 672, de 20 de junho de 2013, bem como dos prazos estabelecidos nas cláusulas anteriores implicará na revogação do presente decreto e a reversão automática do imóvel ao Município de Gurupi, bem como na anulação de todos os atos e procedimentos realizados anteriormente à empresa interessada para regulamentação da Doação com Encargos de Terrenos Industriais do Parque Agroindustrial de Gurupi – PAIG, aprovado pelo Decreto Nº. 672/2013.

**Parágrafo único.** A área doada com encargos também será revertida ao patrimônio público no caso de falência, insolvência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou qualquer motivo que impeça a continuidade da empresa.

**Art. 8º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 05 dias do mês de maio de 2.026.

**JOSINIANE BRAGA NUNES**  
Prefeita Municipal

**WILSON DE SOUZA FÉLIX DE ATAIDE**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

**Secretaria Municipal de Gabinete**

**Fundação Unirg**

### **PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 004/2026** **EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Processo Administrativo Eletrônico nº 260/2026**

A Fundação UNIRG torna público o resultado da licitação supramencionada, que tem por objeto o **registro de preços para futura, eventual e parcelada aquisição de medicamentos**, destinados a assegurar a continuidade dos serviços assistenciais da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h de Gurupi/TO, visando ao atendimento das demandas vinculadas ao Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 01/2025, celebrado entre a Fundação UnirG e o Município de Gurupi/TO, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, conforme quantidades e especificações técnicas constantes no Termo de Referência do Edital, conforme especificações complementares constantes no anexo I do Termo de Referência.

Nº da Ata SRP	Fornecedor registrado:	CNPJ	Valor total registrado por fornecedor
035/2026	CK COMÉRCIO DE PRODUTOS E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	32.534.969/0001-39	R\$ 545.708,16
034/2026	CONEXÃO MÉDICA COMERCIAL LTDA	05.359.481/0001-40	R\$ 20.130,00
<b>VALOR TOTAL: R\$ 565.838,16 (quinhentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e trinta e oito reais e dezesseis centavos).</b>			

**Validade da Ata:** 12 (doze) meses, a contar a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação da ata no PNCP.

**A publicação da íntegra da Ata de Registro de Preços encontra-se disponível no portal [www.unirg.edu.br](http://www.unirg.edu.br).**

Gurupi - TO, 05 de maio de 2026.

**FUNDAÇÃO UNIRG**  
**Thiago Piñeiro Miranda**  
**ÓRGÃO GERENCIADOR**

### **PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 004/2026** **EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Processo Administrativo Eletrônico nº 260/2026**

A Fundação UNIRG torna público o resultado da licitação supramencionada, que tem por objeto o **registro de preços para futura, eventual e parcelada aquisição de medicamentos**, destinados a assegurar a continuidade dos serviços assistenciais da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h de Gurupi/TO, visando ao atendimento das demandas vinculadas ao Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 01/2025, celebrado entre a Fundação UnirG e o Município de Gurupi/TO, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, conforme quantidades e especificações técnicas constantes no Termo de Referência do Edital, conforme especificações complementares constantes no anexo I do Termo de Referência.

Nº da Ata SRP	Fornecedor registrado:	CNPJ	Valor total registrado por fornecedor
035/2026	DROGAFONTE LTDA	08.778.201/0001-26	R\$ 243.020,00
<b>VALOR TOTAL: R\$ 243.020,00 (duzentos e quarenta e três mil e vinte reais).</b>			

**Validade da Ata:** 12 (doze) meses, a contar a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação da ata no PNCP.

A publicação da íntegra da Ata de Registro de Preços encontra-se disponível no portal [www.unirg.edu.br](http://www.unirg.edu.br).

Gurupi - TO, 05 de maio de 2026.

**FUNDAÇÃO UNIRG**  
**Thiago Piñeiro Miranda**  
**ÓRGÃO GERENCIADOR**

### **EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO** **CONTRATO ADMINISTRATIVO 029/2025**

**Processo Administrativo Eletrônico nº 1100/2025**

A Fundação UNIRG, torna público, o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 029/2025, firmado com a empresa **JM GESTÃO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA**, CNPJ nº 36.213.704/0001-90, no valor total de **R\$ 46.387,48 (quarenta e seis mil, trezentos e oitenta e sete reais e cinquenta e seis centavos)**, referente a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA, TRATAMENTO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO GERAL EM PISCINA, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, PERIODICIDADE SEMANAL”**. Fica prorrogada a vigência do supramencionado instrumento contratual de **24/05/2026 a 24/05/2027**, perfazendo o período de 12 (doze) meses.

Data de assinatura: 05 de maio de 2026.  
Gurupi/TO, 05 de maio de 2026.

FUNDAÇÃO UNIRG  
Thiago Piñeiro Miranda

## Vida + Gurupi

### PORTARIA GAB/VIDA+GURUPI Nº027, DE 05 DE MAIO DE 2026.

*“Regulamenta o regime de teletrabalho (home office) no âmbito do Instituto de Assistência dos Servidores Públicos – VIDA + Gurupi e dá outras providências.”*

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS – VIDA+GURUPI, FÁBIO ARAÚJO SILVA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal n. 284/2024 e os artigos 5º e 34, da Lei Municipal nº 2.656/2023;

**CONSIDERANDO** que o Decreto Municipal nº 1.397, de 30 de outubro de 2025 autorizou o a adoção do regime de teletrabalho no âmbito da administração pública municipal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentar a referida norma no âmbito do VIDA+GURUPI, com critérios de análise individual, rodízio, controle de produtividade e retorno ao trabalho presencial;

**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir controle, produtividade, segurança das informações e prevenção de irregularidades;

**CONSIDERANDO** a natureza sensível dos serviços prestados pelo Instituto, especialmente na área de saúde, auditoria e autorização de guias;

**CONSIDERANDO** os princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e supremacia do interesse público;

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Fica regulamentado o regime de teletrabalho na modalidade híbrida no âmbito do VIDA + Gurupi a ser adotado de acordo com a conveniência e necessidade do serviço.

**Art. 2º.** Considera-se teletrabalho híbrido o regime de trabalho que alterna atividades presenciais e remotas, realizadas fora das dependências físicas do Instituto, com o uso de tecnologias de informação e comunicação.

**Art. 3º.** O regime do teletrabalho deverá observar as seguintes diretrizes:

- I – Garantia da continuidade e da eficiência dos serviços públicos prestados;
- II – Cumprimento da jornada de trabalho estabelecida para o cargo ou função do servidor, mediante controle e acompanhamento pelas respectivas chefias imediatas;
- III – Observância das metas e prazos estipulados, bem como da qualidade dos serviços executados;

IV – Disponibilidade do servidor para atender às demandas e orientações das chefias ou usuários durante o horário regular de expediente;

V - utilizar obrigatoriamente os canais institucionais definidos pela Administração (e-mail, sistema interno, WhatsApp institucional ou outro oficial);

VI – Manutenção do sigilo e da segurança das informações tratadas remotamente, em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados e normas internas de segurança da informação.

VII - observar rigorosamente a legislação de proteção de dados pessoais (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD).

VIII - vedação ao uso de redes públicas ou dispositivos não seguros

IX - a proibição de compartilhamento de acesso a sistemas institucionais.

**Art. 4º.** A execução das atividades em regime remoto não exime o servidor do cumprimento de obrigações funcionais, tampouco altera a sua remuneração ou os benefícios assegurados.

Paragrafo único: O servidor em teletrabalho:

I – assume responsabilidade pelas condições de saúde e ergonomia do ambiente de trabalho;

II – declara estar apto para o exercício das atividades fora das dependências institucionais;

III – não fará jus a benefícios relacionados a deslocamento ou insalubridade vinculados ao ambiente físico do Instituto.

**Art. 5º.** A concessão do teletrabalho será precedida de análise individual obrigatória, considerando:

I – natureza das atividades exercidas;

II – possibilidade de mensuração de produtividade;

III – histórico funcional do servidor;

IV– risco operacional e possibilidade de fraude;

V – necessidade de atendimento presencial ao público.

**Art. 6.** A execução do teletrabalho dar-se-á mediante escala de trabalho, confeccionada pelo chefe imediato e aprovada pelo presidente, que definirá os dias de atividade presencial e remota.

§1º A escala deverá ser previamente comunicada aos servidores e poderá ser alterada a qualquer tempo, conforme necessidade do serviço.

§ 2º Compete ao chefe imediato o acompanhamento e avaliar o desempenho dos servidores em regime de teletrabalho, assegurar o cumprimento das metas e prazos estabelecidos, bem como a adequada distribuição das atividades entre os membros da equipe.

§3º É obrigatória avaliação das atividades de desempenho devendo ser realizada pelo chefe imediato mensalmente, que aferirá produtividade, comprometimento, conhecimento de métodos, técnicas, conduta, assiduidade, responsabilidade (anexo III), devendo o servidor atingir somatório mínimo de 20 pontos.

**Art. 7º.** É vedada a adoção do regime de trabalho remoto para atividades que, por sua natureza, exijam a pre-